

MUNICÍPIO
ARCOS DE VALDEVEZ

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 7

**- PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO
A CELEBRAR COM AS FREGUESIAS**

27/04/2018



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo/a Sr/Sra

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de
Valdevez
Praça Municipal
São Paio Arcos Valdevez

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 1964/2018

17-04-2018

Assunto: PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS

Para efeitos de aprovação dessa Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artº 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, junto remeto a V. Exª as minutas dos protocolos de apoio financeiro a conceder às freguesias constantes na listagem que se anexa, acompanhadas das certidões das deliberações camarárias de 16.03.2018, 29.03.2018 e 13.04.2018 relativas à sua aprovação pelo executivo.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

MOD_362/01

516 2018 - IMB
Praça Municipal
4974-003 Arcos de Valdevez
Tel: 258 520 500
Fax: 258 520 509
E-mail: geral@cmav.pt





MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ: -----

CERTIFICA que da ata da reunião ordinária de dezasseis de março de dois mil e dezoito, consta a seguinte deliberação: -----

PROTOCOLOS: - **Da Junta de Freguesia do Vale**, a solicitar apoio financeiro para execução das obras de "Caminho da Bouça - 3ª Fase" e "Caminho do Penedo – 1ª Fase", cujo valor ascende a 53.938,50 euros, mais IVA. -----

A Presidência propõe a celebração de protocolo com aquela Junta, no valor de 30 mil euros.-----

-**Da União das Freguesias de Vilela, São Cosme e São Damião e Sá**, a solicitar apoio financeiro para a realização de diversas obras de Alargamento e Pavimentação dos Caminhos de Vila Nova e da Carreira e para Beneficiação do Caminho da Fenteirinha, cujo valor total ascende a 40.712,00 euros.-----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo prevendo um apoio financeiro de € 30.000.-----

- **Da União das Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador) Vila Fonche e Parada**, a solicitar apoio financeiro para a execução de diversas obras na freguesia, cujo orçamento ascende a 39.169,00 euros + IVA.-----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo prevendo um apoio financeiro de € 30.000.-----

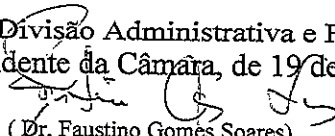
- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as presentes minutas de protocolo, a celebrar com cada uma das freguesias indicadas, prevendo a atribuição de um apoio financeiro de 80% do valor do orçamento respetivo, com o limite máximo de trinta mil euros, bem como remeter as mesmas à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

-----ESTÁ CONFORME O ORIGINAL-----

A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta e por unanimidade, no final da referida reunião, estando presentes todos os senhores Vereadores. -----

Divisão administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, dez de abril de dois mil e dezoito. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira
Por delegação do Presidente da Câmara, de 19 de dezembro de 2017,


(Dr. Faustino Gomes Soares)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ: -----

CERTIFICA que da ata da reunião ordinária de vinte e nove de março de dois mil e dezoito, consta a seguinte deliberação: -----

PROCOLOS: - **Da Junta de Freguesia de Jolda (S. Paio)**, a solicitar apoio financeiro para a realização das obras de "Construção da Casa Mortuária - 2ª Fase", no valor de 15.000,00 euros, "Execução de acesso à Casa Mortuária" no valor de 5.000,00 euros e "Aquisição de parcela de terreno para ampliação do Cemitério" no valor de 22.000,00 euros.-----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo prevendo um apoio financeiro de € 30.000,00.-----

- **Da Junta de Freguesia de Aguiã**, a solicitar apoio financeiro para a realização da beneficiação de vários caminhos, nos lugares de Souto Novo, Penedinhos, Cruzes, S. Martinho e Vila Nova, previstos para o ano de 2018, e cujo valor total ascende a 38.613,00 euros, acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor.-----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo prevendo um apoio financeiro de € 30.000,00.-----

- **Da Junta da União de Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão**, a solicitar apoio financeiro para a requalificação dos caminhos da Fonte (Jolda), das Covas (Jolda); do Monte (Rio Cabrão); Monte da Mó (Rio Cabrão) e Construção de Muro no Cemitério de Jolda, cujo valor ascende a 47.400,00 euros.-----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo prevendo um apoio financeiro de € 30.000,00.-----

- **Da Junta de Freguesia de Cabana Maior** a solicitar apoio financeiro para a execução de diversas obras na freguesia, cujo valor total ascende a 38.000,00 euros + IVA.-----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo prevendo um apoio financeiro de € 30.000,00.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as presentes minutas de protocolo, a celebrar com cada uma das freguesias indicadas, prevendo a atribuição de um apoio financeiro de 80% do valor do orçamento respetivo, com o limite máximo de trinta mil euros, bem como remeter as mesmas à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL-----

A acta da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, no final da referida reunião, não estando presente o vereador Olegário Gomes Gonçalves.-----



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, dez de abril de dois mil e dezoito.-----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira
Por delegação do Presidente da Câmara, de 19 de dezembro de 2017,

(Dr. Faustino Gomes Soares)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em treze de abril de dois mil e dezoito, consta a seguinte deliberação:-----

PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM AS FREGUESIAS: - **Da Junta de Freguesia de Monte Redondo** a solicitar apoio financeiro para a execução das obras de "Beneficiação do Caminho do Castro ao Caminho do Côto", cujo orçamento ascende a 39.943,50 euros + IVA.-----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo com aquela Junta de Freguesia.-----

- **Da Junta de Freguesia de Soajo** a solicitar apoio financeiro para a realização das obras e intervenções que pretendem levar a cabo em Soajo, e que fazem parte do Plano de Atividades para o ano 2018: "Obras no caminho de acesso ao cemitério no Lugar de Vilar Suento – 12.000€, Obras no caminho da Longa no Lugar de Várzea, pavimentação e arranjos – 10.000€ e a 3ª Fase do Poço das Mantas, com a criação de mais uma represa e a zona será dotada de arranjos, plantação de árvores e gradeamento p/segurança – 25.000€", cujo orçamento ascende a 47.000,00 euros + IVA.-----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo com aquela Junta de Freguesia.-----

- **Da Junta de Freguesia de Rio Frio** a solicitar apoio financeiro para Beneficiação e Pavimentação dos Caminhos de: Sabogueiro - 1ª Fase - € 6.900,00; Pedreira (Aveleiras) – €8.745,00; das Terças (Laceiras) – €3.300,00; Carneiro (Benta) - €7.473,00; Sabogueiro - 2ª Fase - €10.844,00 e do Gondião - €3.366,00, cujo orçamento ascende a 40.628,00 euros + IVA.-----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo com aquela Junta de Freguesia no valor de € 30.000,00.-----

- **Da Junta de Freguesia de Paçô** a solicitar apoio financeiro para as obras / trabalhos que pretende executar no corrente ano, a fim de serem incluídas no protocolo de 2018 - "Alargamento e pavimentação Caminho Alto da Prova – 17.064,82€; Pavimentação caminho na Rôta – 2.395€; Pavimentação Largo do Vilar – 4.062,50€; **Equipamento Informático – 1.757€**; Pavimentação caminho Água Levada – 1.463,42€; Cobertura de tanque lavar roupa – 735€; Canalizar Água nas Felposas – 1.750€ e **Atividades sociais – 2000€**, cujo orçamento ascende o valor de €31.227,74 + IVA.-----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo no valor de 30.000,00€.-----

- **Da Junta de Freguesia de Padroso** a solicitar a celebração de um protocolo, para a concretização de diversas obras na freguesia de "Beneficiação da rede viária: Pavimentação do caminho de Covela - Covela de Cima 8.087,50€; Pavimentação do caminho de Quintães Cruzeiro/Covos – 5.387,50€; Caminho Quintães Espinha – 8.134,50€, arranjo de diversos fontanários e lavadouros públicos - 9.955,00€ e execução de um muro de suporte junto ao edifício da Sede de Junta – 11.250€, cujo orçamento ascende a 42.814,50 euros + IVA.-----



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

A Presidência propõe a celebração de um protocolo no valor de 30.000,00€ com aquela Junta de Freguesia.-----

- **Da Junta de Freguesia de Sistelo** a solicitar celebração de protocolo para realização da obra de alargamento e beneficiação do caminho do Cabo, lugar de Igreja - €25.559,06, alargamento e beneficiação do caminho do Barroco - €9.500,00, lugar de Igreja e beneficiação da fonte pública "Fontinha" do lugar da Quebrada - €1.392,45, cujo valor orçamental total é de €36.451,51 + IVA. -----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo no valor de 30.000,00€ com aquela Junta de Freguesia.-----

- **Da Junta de Freguesia de Rio de Moinhos** a apresentar pedido de elaboração de protocolo de apoio financeiro 2018, para as obras de "Beneficiação e pavimentação do caminho da Breia 3 - 17.917,50€; beneficiação e pavimentação de um caminho no lugar do Monte - 10.240€; colocação de paralelo em caminhos viários e pedonais e cruzeiros religiosos - 10.085,58€ e elaboração processo de toponímia - 2.000€, cujo orçamento ascende a 40.243,08€, + IVA.-----

A Presidência propõe a celebração de um protocolo no valor de 30.000,00€ com aquela Junta de Freguesia.-----

- **Da Junta de Freguesia de Aboim das Choças** a apresentar pedido de elaboração de protocolo de apoio financeiro 2018, para as obras de "Construção de Fontanário; Beneficiação do Caminho de Costa do Monte e Execução do Processo de Toponímia para a Freguesia de Aboim das Choças", cujo orçamento ascende a 38.418,36 euros + IVA.-----


A Presidência propõe a celebração de um protocolo no valor de 30.000,00€ com aquela Junta de Freguesia.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as presentes minutas de protocolo, a celebrar com cada uma das freguesias indicadas, prevendo a atribuição de um apoio financeiro de 80% do valor do orçamento respetivo, com o limite máximo de trinta mil euros, bem como remeter as mesmas à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

----- ESTÁ CONFORME O ORIGINAL -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, não estando presente o Vereador Olegário Gomes Gonçalves. -----
Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em dezassete de abril de dois mil e dezoito. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,


(Dr. Faustino Gomes Soares)

MINUTAS DOS PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM AS
FREGUESIAS
Sessão da Assembleia Municipal de 27.04.2018



Freguesia	Objeto do financiamento	Valor das obras €	Valor do Apoio Municipal €
Junta de Freguesia do Vale 16/3	"3ª Fase - Caminho da Bouça – 25.019€ e 1ª Fase Caminho do Penedo – 28.919,50€"	€ 53.938,50 + IVA	€30.000,00
União das Freguesias de Vilela, São Cosme e São Damião e Sá 16/3	"Alargamento do caminho de Vila Nova – 24.837€; Alargamento da Estrada da carreira – 4.900€ e Beneficiação do Caminho da Fenteirinha – 10.975€"	€ 40.712,00 + IVA.	€30.000,00
União das Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador) Vila Fonche e Parada 16/3	"Execução de infraestruturas – Rua Casal Soeiro (Vilafonche - Urbanização Capela Lot.9 a 11/Senra) – 6.300€; Pavimentação em Calçada no caminho Recanto de Romarigos (Parada) – 4.125€; Pavimentação em calçada no caminho das Soalheiras a E.N. 303 (Parada) – 4.924,50€; Revitalização de Espaços Urbanos – Escadarias dos Bombeiros – Praia Fluvial da Valeta – 1.852,50€; Pavimentação em calçada na Rua das Pombeiras (Parada) – 7.485€; Construção de Muro em Pedra – Rua do Tourim (Vilafonche) – 5.710€; Execução de Infraestruturas – Rua da Capela (Vilafonche – Urbanização Capela Lote 1 a 9) – 4.887€ e Pavimentação em calçada da Travessa do Paraíso (Vilafonche) e do Largo da Rua do Paraíso (Parada – 3.885€"	€ 39.169,00 + IVA.	€30.000,00
Junta de Freguesia de Jolda (S. Paio) 29/3	"Apoiar a construção da Casa Mortuária – 2ª Fase 15.000€; Acessos à Casa Mortuária – 5.000€; Adquirir parcela de terreno p/alargamento do cemitério – 22.000€"	€ 42.000,0 + IVA	€30.000,00
Junta de Freguesia de Aguiã 29/3	"Beneficiação de vários caminhos: Nos Lugares de Souto Novo, Penedinhos, Cruzes, S. Martinho e Vila Nova"	€ 38.613,00 + IVA	€30.000,00

Junta da União de Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão 29/3	“Requalificação dos seguintes caminhos: Caminho da Fonte – 15.800 €; Muro do Caminho das Covas (Jolda) – 4.100€; Muro do Cemitério (Jolda) – 4.200€; Caminho do Monte (Rio Cabrão) – 5.300€ e Caminho Monte da Mó (Rio Cabrão) – 18.000€”	€ 47.400,00 + IVA	€30.000,00
Junta de Freguesia de Cabana Maior 29/3	“Recuperação de Espaço Convívio; Beneficiação do Caminho dos Pomarinhos, em Boímo; Beneficiação Exterior da Sede da Junta; Beneficiação do Largo do Cruzeiro em Vilela de Lages; Beneficiação do Caminho da Capela, em Vilela de Lages e Beneficiação de Caminhos em Bostelinhos”	€ 38.000,00 + IVA	€30.000,00
Junta de Freguesia de Aboím das Choças 13/4	“Construção de Fontanário; Beneficiação do Caminho de Costa do Monte e Execução do Processo de Toponímia para a Freguesia de Aboim das Choças”	€ 38.418,36 + IVA	€30.000,00
Junta de Freguesia de Monte Redondo 13/4	“Beneficiação do caminho do Castro ao Caminho do Côto”	€ 39.943,50 + IVA	€30.000,00
Junta de Freguesia de Rio Frio 13/4	“Beneficiação e Pavimentação Caminho de Sabogueiro - 6.900€; Beneficiação e Pavimentação Caminho Pedreira (Aveleiras) - 8.745€; Beneficiação e Pavimentação Caminho das Terça (Laceiras) - 3.300€; Beneficiação e Pavimentação Caminho do Caneiro (Benta) - 7.473€; Beneficiação e Pavimentação Caminho do Sabogueiro 2ª Fase – 10.844 € e Beneficiação e Pavimentação Caminho de Gondião – 3.366€”	€ 40.628,00 + IVA	€30.000,00
Junta de Freguesia de Soajo 13/4	“Obras no caminho de acesso ao cemitério no Lugar de Vilar Suento – 12.000€; Obras no caminho da Longa no Lugar de Várzea, pavimentação e arranjos – 10.000€; 3ª Fase do Poço das Mantas, com a criação de mais uma represa e a	€ 47.000,00 + IVA	€30.000,00

	zona será dotada de arranjos, plantação de árvores e gradeamento p/segurança – 25.000€”		
Junta de Freguesia de Paçô 13/4	“Alargamento e pavimentação Caminho Alto da Prova – 17.064,82€; Pavimentação caminho na Rôta – 2.395€; Pavimentação Largo do Vilar – 4.062,50€; Beneficiação de Equipamento da sede da Junta – 3.757.00€ Pavimentação caminho Água Levada – 1.463,42€; Reparação e Manutenção da rede viária da freguesia – 8.950€	€ 37.692,74 + IVA	€30.000,00
Junta de Freguesia de Padroso 13/4	“Concretização de diversas obras na freguesia: <u>Beneficiação da rede viária:</u> Pavimentação do caminho de Covela - Covela de Cima 8.087,50€; Pavimentação do caminho de Quintães Cruzeiro/Covos – 5.387,50€; Caminho Quintães Espinha – 8.134,50€. Arranjo de diversos fontanários e lavadouros públicos - 9.955,00€. Execução de um muro de suporte junto ao edifício da Sede de Junta – 11.250€ .	€ 42.814,50 + IVA	€30.000,00
Junta de Freguesia de Sistelo 13/4	“ Alargamento e beneficiação do caminho do Cabo no Lugar da Igreja – 25.559,06€ ; Alargamento e beneficiação do caminho do Barroco – 9.500,00 € ;e Beneficiação da Fonte pública denominada Fontainha no lugar da Quebrada – 1.392,45€”	€ 36.451,51 + IVA	€30.000,00
Junta de Freguesia de Rio de Moínhos 13/4	“Beneficiação e pavimentação do caminho da Breia 3 – 17.917,50€; Beneficiação e pavimentação de um caminho no lugar do Monte - 10.240€; Colocação de paralelo em caminhos viários e pedonais e cruzeiros religiosos – 10.085,58€ e Elaboração processo de toponímia – 2.000€”	€ 40.243,08 + IVA	€30.000,00



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem, nos termos das suas atribuições definidas por lei, o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população do concelho, designadamente, no domínio do equipamento rural e urbano.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Aboim das Choças, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a instalação dos serviços públicos da freguesia.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 13 de abril de 2018;

A Freguesia de Aboim das Choças, pessoa coletiva n.º 506992748, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. José António Lourenço Duarte, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Aboim das Choças, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

-**“Beneficiação do Caminho de Costa do Monte”;**

-**“Construção de Fontanário, e**

-**“Execução do Processo de Toponímia da freguesia”,**

cujo valor total de adjudicação é de 38.418,36 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Aboim das Choças responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia de Aboim das Choças, as verbas de **30.000,00 euros (trinta mil euros)** destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2018/025/389.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 30.11.2017, através das dotações orçamentais 02/08.05.01.02 e 02/04.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano, em quatro prestações, duas no valor de 5.00,00 euros/cada, nos meses de maio e agosto, e duas no valor de 10.000,00 euros/cada nos meses de junho e setembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de 27 de abril de 2018.

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Aguiã, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 29 de março de 2018;

A Freguesia de Aguiã, pessoa coletiva n.º 507015541, devidamente representada pelo seu Presidente – Sr. Ricardo Herculano Rodrigues Coelho, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Aguiã, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Beneficiação de Caminhos no lugar de Souto Novo, Penedinhos, Cruzes, S. Martinho e Vila Nova”**, cujo valor de adjudicação é de 38.613,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Aguiã responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Aguiã, a verba de **EUR. 30.000,00 € (trinta mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2018/025/380.

Cláusula 4ª

A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 30.11.2018, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano, cinco prestações, quatro no valor de 5.000,00 euros/cada, nos meses de maio, junho, agosto e setembro, e uma no valor de 10.000,00 euros no mês de novembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de 27 de abril de 2018.

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Cabana Maior, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 29 de março de 2018;

A Freguesia de Cabana Maior, pessoa coletiva n.º 509017720, devidamente representada pelo seu Presidente – Sr. Joaquim José Luís Marques Campos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Cabana Maior, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **“Beneficiação do Caminhos dos Pomarinhos, no lugar de Boímo”**,
- **“Beneficiação de Caminhos no lugar de Bostelinhos;**
- **“Beneficiação do Caminho da Capela, no lugar de Vilela de Lages”;**
- **“Beneficiação do Exterior da Sede da Junta”;**
- **“Beneficiação do Largo do Cruzeiro, no lugar de Vilela de Lages”**
- **“Recuperação de Espaço Convívio”**,

cujo valor total de adjudicação é de 38.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Cabana Maior responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei,

bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Cabana Maior, a verba de **EUR. 30.000,00 € (trinta mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2018/025/378.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 30.11.2017, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano, em seis prestações no valor de 5.000,00 euros/cada, a efetuar nos meses de maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de 27 de abril de 2018.

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Jolda (S. Paio), pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária 29 de março de 2018;

A Freguesia de Jolda (S. Paio), pessoa colectiva n.º 507864516, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Pedro Francisco de Amorim Alves, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Jolda (S. Paio), acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **“Construção da Casa Mortuária – 2ª Fase”;**
- **“Execução de acessos à Casa Mortuária”, e**
- **“Aquisição de Parcela de Terreno para Alargamento do Cemitério”,**

cujo valor de adjudicação é de 42.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Jolda (S. Paio) responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia de Jolda (S. Paio), a verba de 30.000,00 euros (**trinta mil euros**) destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2018/025/381.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 30.11.2018, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano, em cinco prestações, quatro no valor de 5.000,00 euros/cada, nos meses de maio, junho, agosto e outubro, e uma no valor de 10.000,00 euros no mês de novembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de 27 de abril de 2018.

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem, nos termos das suas atribuições definidas por lei, o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população do concelho, designadamente, no domínio do equipamento rural e urbano.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia Monte Redondo, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a instalação dos serviços públicos da freguesia.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 13 de abril de 2018;

A Freguesia de Monte Redondo, pessoa colectiva n.º 507167392, devidamente representada pelo seu Presidente – Sr.ª. Marília Raquel Viana Dantas Gomes do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Monte Redondo, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Beneficiação do Caminho do Castro ao Caminho do Coto”**, cujo valor de adjudicação é de 39.943,50 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Monte Redondo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Monte Redondo, a verba de **EUR. 30.000,00€ (trinta mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2018/025/385.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 30.11.2017, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano, em quatro prestações, duas no valor de 10.000,00 euros cada, nos meses de maio e agosto, e duas de 5.000,00 cada nos meses de setembro e novembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de 27 de abril de 2018.

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Paçô, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 13 de abril de 2018;

A Freguesia de Paçô, pessoa coletiva n.º 507105125, devidamente representada pela Presidente da Junta – Cindy Elizabete Cerqueira Loureiro, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Paçô, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **“Alargamento e Pavimentação do Caminho Alto da Prova”**, no valor de 17.064,82 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

- **“Pavimentação de Caminho na Rôta”**, no valor de 2.395,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

- **“Pavimentação do largo de Vilar”**; no valor de 4.062,50 euros, acrescido de IVA à Taxa legal em vigor;

- **“Pavimentação do Caminho de Água Levada”**, no valor de 1.463,42 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

- **“Reparação e manutenção da rede viária da freguesia”**, no valor de 8.950,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

- **“Aquisição de equipamento para a Sede da Junta”**, no valor de 1.757,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

cujo valor total das obras ascende a 37.692,74 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Paçô responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª são transferidas para a Junta de Freguesia de Paçô, a verba de **30.000,00 euros (trinta mil euros)** destinadas a financiar as obras. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2018/025/388.

Cláusula 4ª

1 - A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 30.11.2017, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano, em cinco prestações, quatro no valor de 5.000,00 euros cada, nos meses de maio, agosto, outubro e novembro, e uma de 10.000,00 euros no mês de junho.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de 27.04.2018.

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem, nos termos das suas atribuições definidas por lei, o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população do concelho, designadamente, no domínio do equipamento rural e urbano.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A Freguesia de Padroso, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a instalação dos serviços públicos da freguesia.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa coletiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 13 de abril de 2018;

A Freguesia de Padroso, pessoa coletiva n.º 507848020, devidamente representada pela Presidente da Junta – Susana Maria Melo Amorim, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Padroso, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

-**“Pavimentação do Caminho da Covela a Covela de Cima”**, no valor de 8.087,50 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

-**“Pavimentação do Caminho de Quintães Cruzeiro/Covas”**, no valor de 5.387,50, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

-**“Pavimentação do Caminho de Quintães Espelho”**, no valor de 8.134,50 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

-**“Construção de muro de suporte junto ao Edifício da Sede da Junta”**, no valor de 11,250,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor,

-**“Arranjo de Fontanários e Lavadouros Públicos”**, no valor de 9.955,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor,

cujo valor de adjudicação é de 42.814,50 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia da Padroso responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Padroso, a verba de **EUR. 30.000,00 (trinta mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2018/025/382.

Cláusula 4ª

A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 30.11.2017, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no corrente ano, em seis prestações no valor de 5.000,00 euros cada, nos meses de maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária 27 de abril de 2018.

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Rio de Moinhos, pessoa colectiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 13 de abril de 2018;

A Freguesia de Rio de Moinhos, pessoa colectiva n.º 508185637, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. Luís Carlos Coelho Pinto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Rio de Moinhos, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **“Beneficiação e pavimentação do Caminho da Breia 3”**, no valor de 17.917,50 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - **“Beneficiação e pavimentação de Caminho no lugar do Monte”**, no valor de 10.240,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - **“Colocação de paralelo em vários caminhos e cruzeiros religiosos”**, no valor de 10.085,58 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - **“Elaboração do processo de toponímia da freguesia”**; no valor de 2.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- cujo valor de adjudicação é de EUR. 40.243,08 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Rio de Moinhos responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Rio de Moinhos, a verba de **EUR. 30.000,00 (trinta mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2018/025/384.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 30.11.2017, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no corrente ano, em quatro prestações, duas no valor de 10.000,00 euros cada, nos meses maio e novembro, e duas no valor de 5.000,00 euros cada nos meses de junho e outubro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de 27 de abril de 2018.

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em , em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Rio Frio, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 13 de abril de 2018;

A Freguesia de Rio Frio, pessoa coletiva n.º 5071334107, devidamente representada pelo Presidente da Junta – João Codeço Amorim, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Rio Frio, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

-**“Beneficiação e Pavimentação do Caminho de Sabogueiro – 1ª Fase”**, no valor de 6,900 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

-**“Beneficiação e Pavimentação do Caminho da Pedreira (Aveleiras)”**, no valor de 8.745,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

-**“Beneficiação e Pavimentação do Caminho das Terças (Laceiras)”**, no valor de 3.300,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

-**“Beneficiação e Pavimentação do Caminho do Caneiro (Benta”**, no valor de 7.473,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

-**“Beneficiação e Pavimentação do Caminho de Gondião”**, no valor de 3.366,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

-**“Beneficiação e Pavimentação do Caminho do Sabogueiro – 2ª Fase”**, no valor de 10.844,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor,

cujo valor de adjudicação ascende a 40.628,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Rio Frio responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Rio Frio, a verba de **EUR. 30.000,00 (trinta mil euros)** destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2018/025/329.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 30.11.2017, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano, em seis prestações no valor de 5.000,00 euros cada, nos meses de maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de 27.04.2018.

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio da conservação e beneficiação do património

A Freguesia de Sistelo, pessoa colectiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e beneficiação do património da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e de harmonia com a deliberação camarária 13 de abril de 2018;

A Freguesia de Sistelo, pessoa colectiva n.º 507344871, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. Sérgio Paulo Dias Rodrigues, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Sistelo acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários para a realização das obras de:

- **“Alargamento e Beneficiação do Caminho do Cabo, no lugar da Igreja”**, no valor de 27.092,60 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

- **“Alargamento e Beneficiação do Caminho do Barroco”**, no valor de 9.500,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

- **“Beneficiação da Fontanário público Fontainha, no lugar da Quebrada”**, no valor de 1.392,45 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

cujo valor total das obras ascende a 36.451,51 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

A Junta de Freguesia de Sistelo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Sistelo, a verba de **€ 30.000,00 (trinta mil euros)**, destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2018/025/383.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 30.11.2017, através da dotação orçamental 02/08050102, sendo o processamento efetivado no corrente ano, em quatro prestações, duas no valor de 5.000,00 euros cada nos meses de junho e outubro, e duas no valor de 10.000,00 euros cada nos meses de maio e novembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de 27 de abril de 2018.

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Soajo pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 13 de abril de 2018;

A Freguesia de Soajo, pessoa colectiva n.º 507173783, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Manuel da Costa Barreira, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Soajo, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

-“**Beneficiação do Caminho de Acesso ao cemitério de Vilar Suento**”, no valor de 12.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

-“**Beneficiação no Caminho da Longa, no lugar da Várzea**”, no valor de 10.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

-“**3ª Fase do Poço das Mantas (criação de mais uma represa, plantação de árvores e colocação de gradeamento)**”, no valor de 25.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor,

cujo valor total de adjudicação é de 47.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Soajo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Soajo, a verba de **EUR. 30.000,00 (trinta mil euros)** destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2018/025/387.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 30/11/2017, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano, em cinco prestações, quatro no valor de 5.000,00 euros cada, nos meses de maio, agosto, setembro e outubro, e uma no valor de 10.000,00 euros no mês de junho.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de 27 de abril de 2018.

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia do Vale, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 16 de março de 2018;

A Freguesia do Vale, pessoa coletiva n.º 680036806, devidamente representada pelo seu Presidente – Sr. Mário Alexandre da Costa Cerqueira, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia do Vale, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **“Pavimentação do Caminho da Bouça – 3ª Fase”**

- **“Pavimentação do Caminho do Penedo – 1ª Fase”**

cujo valor total de adjudicação é de 53.938,50 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia do Vale responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia do Vale, a verba de **EUR. 30.000,00 € (trinta mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2018/025/332.

Cláusula 4ª

1 - A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 30.11.2017, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano, em cinco prestações, quatro de 5.000,00 euros/cada, nos meses de maio, junho, outubro e novembro, e uma de 10.000,00 euros no mês de agosto.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de 27 de abril de 2018.

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vilafonche e Parada, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro e de harmonia com a deliberação Camarária de 16 de março de 2018;

A União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada, pessoa coletiva n.º 510834540, com sede no Largo da Valeta, Arcos de Valdevez (Salvador), representado pelo Secretário da Junta de Freguesia, Senhor António Jaime Teixeira Pinto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vilafonche e Parada, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **“Execução de Infraestruturas na Rua Casal Soeiro - Vilafonche (Urbanização Lote 9 a 11/Senra)”;**
- **“Execução de Infraestruturas na Rua da Capela – Vilafonche (Urbanização da Capela Lote 1 a Lote 9)”;**
- **“Pavimentação em calçada do Caminho do Recanto de Romarigos – Parada”;**
- **“Pavimentação em calçada do Caminho das Soalheiras à EN 303 – Parada”;**
- **“Pavimentação em calçada na Rua das Pombeiras – Parada”;**
- **“Pavimentação em calçada da Travessa do Paraíso – Vilafonche e do Largo do Paraíso – Parada”;**
- **Revitalização das Escadas de acesso à Praia Fluvial da Valeta junto aos Bombeiros”;**
- **“Construção de muro em pedra na Rua do Tourim – Vilafonche”;**

cujo valor total de adjudicação é de 39.169,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vilafonche e Parada responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vilafonche e Parada, a verba de **30.000,00 euros (Trinta mil euros)** destinada a financiar as obras. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2018/025/333.

Cláusula 4ª

1 - A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 30.11.2017, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano, em cinco prestações, quatro no valor de 5.000,00 euros/cada, a efetuar nos meses de maio, agosto, setembro e outubro, e uma no valor de 10.000,00 euros a efetuar no mês de junho.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de 27 de abril de 2018.

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVES

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A União de Freguesias de Jolda Madalena e Rio Cabrão, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 29 de março de 2018;

A União de Freguesias de Jolda Madalena e Rio Cabrão, pessoa coletiva n.º 510837387, devidamente representada pelo Presidente da Junta – João Alves de Oliveira, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- *“Requalificação dos Caminhos da Fonte, do Monte (Rio cabrão) e do Caminho do Monte da Mó (Rio Cabrão)”*;

- *“Construção de muro no Caminho das Covas (Jolda madalena)”*;

- *“Construção de muro no Cemitério de Jolda Madalena”*,

cujo valor total de adjudicação é de 47.400,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão, a verba de **EUR. 30.000,00 (trinta mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2018/025/379.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 30.11.2018, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano em cinco prestações, quatro de 5.000,00 euro/cada, nos meses de maio, junho, setembro e outubro, e uma no valor de 10.000,00 euros no mês de agosto.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de 27 de abril de 2018..

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer subsidiando as freguesias.

A União de Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 16 de março de 2018;

A União de Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá, pessoa colectiva n.º 510841260, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Alberto Carlos Faria Afonso, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Vilela S. Cosme e S. Damião e Sá, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de:

- **“Alargamento do Caminho de Vila Nova”**,
- **“Alargamento da Estrada da Carreira” e**
- **“Beneficiação do Caminho da Fenteirinha”**,

cujo valor de adjudicação é de 49.000,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá, a verba de **EUR. 30.000,00 (trinta mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2018/025/331.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 30.11.2017, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no corrente ano, em cinco prestações, quatro no valor de 5.000,00 euros/cada, nos meses de maio, junho, setembro e outubro, e uma de 10.000,00 euros no mês de agosto.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de 27 de abril de 2018.

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____